



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO N.º  
05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ E O ESTADO DO PARÁ, VISANDO À  
CONCRETIZAÇÃO DO “PROGRAMA  
AMIGO DA JUSTIÇA”, ATRAVÉS DE  
AÇÕES CONJUNTAS DE MÚTUO  
INTERESSE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Belém - Pará, na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66087-812, com inscrição no CNPJ n.º 05054861/0001-76, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Governador do Estado o Exmº Sr. **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso Público, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art.

*Pinheiro*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Portaria 1836/2022-GP, de 01 de junho de 2022:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Público, firmado entre o Estado do Pará e o TJPA, a cooperação mútua entre os partícipes para o estabelecimento de soluções tecnológicas, de recursos humanos e/ou de materiais que importem no aprimoramento da prestação jurisdicional e da pacificação dos conflitos, com a consequente certificação do Estado do Pará como “Amigo da Justiça”, nos termos da Portaria nº 1836, de 1º junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TJPA**

O TJPA se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

I – Realizar a interlocução com o compromissário, dando andamento às tratativas iniciais de parceria, orientando e respondendo dúvidas acerca do presente programa;

II – Aferir o cumprimento de metas previamente pactuadas, voltadas à funcionalidade dos projetos apresentado;

III – Elaborar o Termo de Compromisso Público e zelar para que este seja assinado pelas partes e encaminhado para publicação;

IV – Aprovar/reprovar anualmente o relatório analítico, atestando o cumprimento das Metas Qualitativas (projeto), adotando as medidas administrativas cabíveis para o bom andamento do Programa;

*Ginheiro*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – Solicitar à Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas do TJPA que proceda à organização das solenidades de que tratam o Capítulo X da Portaria n.º 1836/2022-GP;

VI – Auxiliar o compromissário nas ações relacionadas à utilização de métodos autocompositivos, oferecendo cursos e capacitações, orientando a divulgação de boas práticas e disseminando a cultura da pacificação social;  
e

VII – Auxiliar o compromissário na divulgação e fomento de precedentes judiciais qualificados e ações coletivas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ**

O Estado do Pará, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete, de forma integral ou parcial, a disseminar a cultura da pacificação social e resolução adequada de conflitos de interesses por meio da elaboração de projetos ligados aos objetivos do Programa Amigo da Justiça, dispostos no art. 3º da Portaria n.º 1836/2022-GP, os quais devem estar voltados para soluções tecnológicas, de recursos humanos e/ou de materiais, que de forma direta ou reflexa importem no aprimoramento da prestação jurisdicional, conforme as iniciativas descritas abaixo:

INICIATIVAS	PONTUAÇÃO
<b>Instalação e manutenção de 1(um) Posto Avançado de Solução de Conflitos (PASC), nos moldes aprovado no projeto em anexo.</b>	Até 50 pontos

*Handwritten signature*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<b>Instalação e manutenção de 1 (um) Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)</b> , com competência exclusiva em demandas de fazenda pública, nos moldes aprovado no projeto em anexo.	Até 100 pontos
<b>Promoção de treinamentos para instalação de Câmaras de Conciliação</b> perante os demais entes públicos, em especial os municipais, nos moldes aprovado no projeto em anexo.	Até 20 pontos
<b>Cooperar na Gestão e no Adequado Tratamento de Demandas Coletivas</b> , em que o Estado do Pará é interessado ou parte, para soluções de forma pré-processual e por meio de processo coletivo, nos moldes aprovado no projeto em anexo.	Até 50 pontos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica o compromissário responsável por conhecer o inteiro do teor da Portaria n.º 1836/2022-GP, e apresentar pré-projeto levando em consideração, dentre outros aspectos, originalidade, efetividade, economicidade e perpetuidade dos efeitos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após o decurso de 1(um) ano da vigência do Termo de Compromisso Público, fica o compromissário obrigado a encaminhar, ao correio eletrônico do Programa [amigodajustica@tjpa.jus.br](mailto:amigodajustica@tjpa.jus.br), o Relatório Analítico até o décimo quinto (15º) dia do mês seguinte ao decurso do prazo anual, com demonstrativo do cumprimento total ou parcial das metas quantitativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O compromissário perderá a certificação “Amigo da Justiça” e/ou Selo, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento total e injustificado do pactuado no Termo de Compromisso Público;

II – não encaminhamento injustificado, no prazo normativo, dos Relatórios Analíticos a que fazem referência o art. 27 da Portaria n.º 1836/2022-GP;

III – comprovada má-fé do compromissário na prestação de informações para os fins do Programa; e

IV – prática de atos não condizentes com a participação no Programa ou com a imagem do Poder Judiciário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O compromissário que perder o Selo deverá cessar imediatamente a sua utilização, sob pena de responder civil e criminalmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O compromissário poderá utilizar o “Selo Parceiro da Justiça” em campanhas publicitárias ou informes que tenham por finalidade divulgar dados de interesse do parceiro, respeitadas as normas de direito atinentes ao tema.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 02 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja de interesse das partes, o Termo de Compromisso Público poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo mínimo de vigência estipulado nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Termo de Compromisso será realizada pelo Comitê Gestor, sob a coordenação da Desembargadora responsável pelo NUPEMEC, Exma. Sra. Dahil Paraense de Souza.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que o compromissário perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA OITAVA – CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

A concessão de Selo nas categorias Bronze, Prata, Ouro e Diamante, dependerá da pontuação total alcançada pelo compromissário durante a vigência do termo de compromisso nos termos da Portaria n.º 1836/2022-GP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A cerimônia de premiação ocorrerá durante a Abertura da Semana Estadual da Conciliação e a Abertura da Semana Nacional de Conciliação, ocasião em que serão entregues simbolicamente os selos aos compromissários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O evento será dirigido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Pará, com apoio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O compromissário que superar as metas estabelecidas no Termo de Compromisso Público e/ou realizar iniciativas inovadoras, além da concessão de Selo, receberá menção honrosa durante a cerimônia.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O Termo de Compromisso Público será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso Público.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 30 de janeiro de 2023.

**CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

HELDER ZAHLUTH Assinado de forma digital  
por HELDER ZAHLUTH  
BARBALHO:62594 BARBALHO:62594370215  
370215 Dados: 2023.02.13  
10:16:06 -03'00'

**Exmo. Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
Governador do Estado do Pará

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**EIXO COLABORATIVO**  
**PRÉ-PROJETO DE AÇÃO****1. DADOS CADASTRAIS DO COMPROMISSÁRIO**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Estado do Pará
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	Helder Zahluth Barbalho, Governador do Estado do Pará
<b>CATEGORIA DO PARCEIRO</b>	Ente Público
<b>NOME DA INICIATIVA</b>	Instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com competência exclusiva em demandas de fazenda publica

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> CEJUSC de Fazenda Pública	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 2 anos, a partir de janeiro de 2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Instalação de 1(um) Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com competência exclusiva em demandas de fazenda pública.	
<b>OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>  <b>GERAL:</b> Cooperar interinstitucionalmente para instalar um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com competência exclusiva em demandas de fazenda pública.  <b>ESPECÍFICOS:</b>  a. Identificar as demandas de fazenda pública passíveis de negociação; b. Estimular a prevenção de demandas de fazenda pública, através da realização de conciliações ou mediações pré processuais; c. Reduzir a quantidade de processos de fazenda pública judicializados, através da realização de conciliações ou mediações processuais; d. Realizar a homologação judicial dos acordos realizados extrajudicialmente pelo Estado do Pará.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>  O direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica em acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a conseqüente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação como instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a	



judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.

Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré processuais, processuais e de cidadania.

Com prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos IV, V e VI, da Resolução 125/10 do CNJ, busca instalar Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, para promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.

Por sua vez, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania é unidade do Poder Judiciário responsável pela execução da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão (art 7º da Res. 125/2010, CNJ).

Nesse sentido, considerando que o Estado do Pará consta na lista dos maiores litigantes do Estado, figurando atualmente na segunda posição, com 73.269 processos pendentes, conforme lista publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 18.11,2022, faz-se necessária a redução do referido número de processos e a prevenção de novas demandas.

Assim, a implantação de um CEJUSC, com competência exclusiva para demandas de Fazenda Pública, cujo objetivo principal será o de buscar solucionar conflitos, de forma preventiva, através da aplicação dos métodos adequados de solução de conflitos de maneira pré processual, reduzindo assim a judicialização de novas ações, bem como, atendendo as ações já em tramitação no judiciário, em qualquer de suas fases e ainda, reduzindo o número de processos e ainda, desenvolver ações de cidadania.

Cabe destacar que, o referido CEJUSC poderá atuar em demandas de todas as Comarcas do Estado do Pará.

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

#### Resultados Esperados:

- Solucionar conflitos, por meio de práticas autocompositivas;
- Estimular o desenvolvimento de uma cultura de solução consensual de conflitos;
- Estimular a prevenção de demandas de fazenda pública, através da realização de conciliações ou mediações pré processuais;
- Reduzir a quantidade de processos de fazenda pública judicializados, através da realização de conciliações ou mediações processuais;
- Realizar a homologação judicial dos acordos realizados extrajudicialmente pelo Estado do Pará.

### 4. DOS RECURSOS

Recursos	Descrição	Responsável
Humanos	Juiz Coordenador	TJPA
Humanos	2 Servidores	Estado do Pará
Humanos	1 Procurador	Estado do Pará
Humanos	2 servidores	TJPA
Humanos	Mediadores Judiciais.	TJPA
Tecnológico	Estações de trabalho para os servidores designados pela PGE.	Estado do Pará
Tecnológico	Estações de trabalho para os servidores designados pelo TJPA.	TJPA



Tecnológico	Computadores e impressora para as salas de mediação/conciliação.	Estado do Pará
Estrutural	Espaços físicos para funcionamento da recepção, secretaria, salas de conciliação/mediação e gabinete do juiz.	Estado do Pará
Material	Móveis que compõe o CEJUSC.	Estado do Pará
Material	Material de expediente utilizado no CEJUSC.	Estado do Pará

## 5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação.

## 6. METODOLOGIA

O Estado do Pará solicitará ao Poder Judiciário do Estado do Pará a instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos, através de convênio, com competência exclusiva para tratar de demandas de Fazenda Pública, nos termos da Res. nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

O CEJUSC será coordenado por um(a) juiz(a) de Direito e terá a estrutura funcional mínima indicada no art. 16 da Resolução nº 23, de 12 de dezembro de 2018-TJPA, composta por servidores tanto do Estado do Pará, quanto do Poder Judiciário.

Todos os mediadores e conciliadores judiciais que atuarem no CEJUSC deverão ser capacitados nos termos do Anexo 1 da Resolução nº 125/2010, CNJ.

O CEJUSC atenderá exclusivamente demandas de fazenda pública, no âmbito pré processual, processual e cidadania.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do Termo de Compromisso Público:

Nome: Paulo de Tarso Dias Klautau Filho

Email: paulo.filho@pge.pa.gov.br

Sector: Procuradoria da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Solicitação de Interesse	Jan/23	Encaminhamento formal ao TJPA do interesse na formalização do convênio e documentação necessária.	1	Estado do Pará
Avaliação da proposta de parceria	Jan/23	Avaliação dos termos propostos de formalização do convênio.	1	TJPA
Assinatura do termo de	Jan/23	Assinatura do termo de convênio.	1	Estado do Pará e TJPA



Termo de compromisso				
Instalação do CEJUSC	Dezembro/23	Inauguração do CEJUSC.	1	Estado do Pará e TJPA
Formação de mediadores e conciliadores judiciais	Dezembro/23	Realizar curso de formação de mediadores e conciliadores judiciais	1	Estado do Pará e TJPA

A instalação do CEJUSC pode ser realizada inicialmente em espaço físico temporário, a fim de cumprir o prazo estabelecido no cronograma acima. A inauguração do espaço físico em que funcionará permanentemente o CEJUSC poderá ser feita em data posterior à indicada no cronograma, a depender da disponibilização de área adequada pela Procuradoria-Geral do Estado, e sem prejuízo da celebração de termo aditivo adequando o cronograma para esta eventualidade.

Os demais meses serão destinados ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO NO PROJETO:

- 1 - Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Conveniente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal;
- 2 - Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo;
- 3 - Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC;
- 4 - Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
- 5 - Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados;
- 6 - Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC e da Prefeitura, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC;
- 7 - Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente;
- 8 - Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro;
- 9 - Fornecer infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens;
- 10 - Disponibilizar 2 (dois) servidores para desempenhar atividades no CEJUSC.
- 11 - Designar um Procurador com atuação na Câmara de Conciliação, para ficar responsável pela análise das demandas pré processuais e processos a serem encaminhados ao CEJUSC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos  
Programa Amigo da Justiça



**NUPEMEC**  
Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

**10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Helder Zahluth Barbalho**

Governador do Estado do Pará

**EIXO COLABORATIVO**  
**PRÉ-PROJETO DE AÇÃO****1. DADOS CADASTRAIS DO COMPROMISSÁRIO**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Estado do Pará
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	Helder Zahluth Barbalho, Governador do Estado do Pará
<b>CATEGORIA DO PARCEIRO</b>	Ente Público
<b>NOME DA INICIATIVA</b>	Instalação de Posto Avançado de Solução de Conflitos – PASC na PGE

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Posto Avançado de Solução de Conflitos – PASC na Procuradoria Geral do Estado - PGE	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 2 anos, a partir de janeiro de 2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Instalação de 1(um) Posto Avançado de Solução de Conflitos -PASC, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado - PGE.	
<b>OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>  <b>GERAL:</b> Cooperar interinstitucionalmente para instalar um Posto Avançado de Solução de Conflitos e Cidadania, que desenvolva a conciliação e a mediação extrajudiciais.  <b>ESPECÍFICOS:</b>  a. Identificar as demandas de fazenda pública passíveis de negociação; b. Estimular a prevenção e redução de demandas de fazenda pública, através da realização de conciliações ou mediações; c. Realizar a homologação judicial dos acordos realizados extrajudicialmente pela Câmara de Conciliação da PGE.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>  O direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica em acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a conseqüente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação como instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.	



Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré processuais, processuais e de cidadania.

Com prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos IV, V e VI, da Resolução 125/10 do CNJ, busca instalar Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, para promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.

Por sua vez, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania é unidade do Poder Judiciário responsável pela execução da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão (art 7º da Res. 125/2010, CNJ).

Nesse sentido, considerando que o Estado do Pará consta na lista dos maiores litigantes do Estado, figurando atualmente na segunda posição, com 73.269 processos pendentes, conforme lista publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 18.11.2022, faz-se necessária a redução do referido número de processos e a prevenção de novas demandas.

Com a prerrogativa de obter maior alcance social e capilaridade a Política de Pacificação Social, o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos VI, pode propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução 125/2010, CNJ.

Nesse sentido, considerando ainda a necessidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, por meio do atendimento da população através de cooperação interinstitucional com instituições públicas e privadas, que neste caso se dará através da Procuradoria Geral do Estado, com a possibilidade de realização de sessões de conciliação e mediação extrajudiciais, e sua posterior homologação judicial no CEJUSC ao qual estiver vinculado, reduzindo com isso reduzindo assim a judicialização de novas ações, bem como, para encaminhamento dos acordos realizados pela Câmara de Conciliação da PGE, para fins de homologação judicial no referido CEJUSC.

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

#### Resultados Esperados:

- Identificar as demandas de fazenda pública passíveis de negociação;
- Estimular a prevenção e redução de demandas de fazenda pública, através da realização de conciliações ou mediações;
- Realizar a homologação judicial dos acordos realizados extrajudicialmente pela Câmara de Conciliação da PGE.

### 4. DOS RECURSOS

Recursos	Descrição	Responsável
Humanos	Procurador do Estado	Estado do Pará
Humanos	Ao menos dois servidores exclusivos para atuarem como conciliadores e Mediadores extrajudiciais	Estado do Pará
Tecnológico	Estação de trabalho para os servidores designados pela PGE.	Estado do Pará
Estrutural	Espaços físicos para funcionamento da secretaria e das salas de conciliação e mediação	Estado do Pará

### 5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste





instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação.

## 6. METODOLOGIA

O Estado do Pará solicitará ao Poder Judiciário do Estado do Pará a instalação de um Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC, através de termo de cooperação técnica, que ficará vinculado ao 5º CEJUSC da Capital que realizará a homologação de seus acordos, se for o caso.

O PASC poderá remeter ao 5º CEJUSC os acordos realizados pela Câmara de Conciliação da PGE, para fins de homologação judicial.

Os conciliadores ou mediadores extrajudiciais, deverão ser capacitados pelo Estado do Pará, nos termos estabelecidos pelo art. 9º da lei nº 13.140/2015, obedecido o programa do curso de formação indicado pelo NUPEMEC.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do Termo de Compromisso Público:

Nome: Marcio Mota Vasconcelos

Email: marcio.vasconcelos@pge.pa.gov.br

Sector: Procuradoria da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Solicitação de Interesse	Jan/23	Encaminhamento formal ao TJPA do interesse na formalização do termo de cooperação técnica e documentação necessária.	1	Estado do Pará
Avaliação da proposta de parceria	Jan/23	Avaliação dos termos propostos de formalização do Termo de Cooperação técnica.	1	TJPA
Assinatura do termo de Convênio	Jan/23	Assinatura do termo de cooperação técnica.	1	Estado do Pará e TJPA
Instalação do CEJUSC	Abril/23	Inauguração do PASC.	1	Estado do Pará e TJPA
Formação de mediadores e conciliadores judiciais	Abril/23	Realizar curso de formação de mediadores e conciliadores extrajudiciais	1	Estado do Pará e TJPA

A instalação do PASC pode ser realizada inicialmente em espaço físico temporário, a fim de cumprir o prazo estabelecido no cronograma acima. A inauguração do espaço físico em que funcionará permanentemente o PASC poderá ser feita em data posterior à indicada no cronograma, a depender da disponibilização de área adequada pela Procuradoria-Geral do Estado, e sem prejuízo da celebração de termo aditivo adequando o cronograma para esta eventualidade.

Os demais meses serão destinados à execução do Posto Avançado de Solução de Conflitos -PASC.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO NO PROJETO:



## Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará

- 1 - Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pelo Tribunal de Justiça, propício à realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial, de modo a preservar o



sigilo dos atendimentos;

- 2 Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;
- 3 Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;
- 4 Serão de responsabilidade do Estado do Pará as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
- 5 Contratar/designar corpo funcional para atuar exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;
- 6 Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da Procuradoria Geral do Estado, bem como o nome completo do PASC;
- 7 Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;
- 8 Capacitar o seu corpo de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/ TJPA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos  
Programa Amigo da Justiça



**NUPEMEC**  
Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

**10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Helder Zahluth Barbalho**  
**Governador do Estado do Pará**



## EIXO COLABORATIVO PRÉ-PROJETO DE AÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS DO COMPROMISSÁRIO

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	Estado do Pará
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	Helder Zahluth Barbalho, Governador do Estado do Pará
<b>CATEGORIA DO PARCEIRO</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público
<b>NOME DA INICIATIVA</b>	Cooperar na Gestão e no Adequado Tratamento de Demandas Coletivas em que o Estado do Pará é interessado ou parte, podendo ser solucionadas de forma pré-processual e por meio de processo coletivo, neste último caso em especial na condição de réu.

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA:</b> Programa de Implementação do Uso Racional e Efetivo de Demandas Coletivas pelo Estado do Pará, no âmbito do Programa Amigo da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 2 anos, a partir de janeiro de 2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Cooperar na Gestão e no Adequado Tratamento de Demandas Coletivas, de forma pré processual, processual e extrajudicial, em que o Estado do Pará seja interessado ou parte, em especial na condição de réu de processo coletivo.	
<b>OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	
<b>GERAL:</b> Cooperar interinstitucionalmente na gestão e no adequado tratamento de demandas coletivas, em que o Estado do Pará seja interessado ou parte, em especial na condição de réu de processo coletivo.	
<b>ESPECÍFICOS:</b> Fomentar e garantir a solução de demandas coletivas de forma pré processual, por meio da realização de termos de ajustamento de conduta (TACs), paraprevenir casos novos de demandas plúrimas; Garantir ampla divulgação das ações coletivas propostas pelo Estado do Pará internamente, para evitar a pulverização de ações individuais elitispendência de ações coletivas com igual objeto; Fomentar e garantir que os títulos judiciais executivos de processos coletivos, sejam cumpridos, de preferência, extrajudicialmente; Garantir o racional acesso e uso do sistema de Justiça, através do manejo de ações coletivas em detrimento de ações individuais repetitivas; Reduzir a quantidade de processos coletivos judicializados (pendentes) em que é parte o Estado do Pará, em especial na condição de réu de processo coletivo, bem como de ações individuais com igual objeto de ação coletiva	



judicializada, através da realização de conciliações ou mediações processuais, bem como formação de precedentes judiciais qualificados, além da liquidação e execução coletiva no âmbito judicial; Garantir isonomia, celeridade, definitividade e segurança jurídica por meio da suscitação de incidente de resolução de demandas repetitivas e incidente de assunção de competência a partir de processos coletivos; e Garantir racionalidade e isonomia na prestação jurisdicional, através de pedido de suspensão de ações individuais em que o Estado do Pará é parte, quando existente ação coletiva pendente com igual objeto.

### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Considerando que as ações coletivas são um instrumento importante para realização do direito material, do acesso à justiça e da prestação jurisdicional, com economia processual, duração razoável e isonomia, é que o Conselho Nacional de Justiça expediu a Recomendação nº 76, de 8 de setembro 2020, dispondo sobre recomendações a serem seguidas na gestão dos processos, em termos de ações coletivas, no âmbito do Poder Judiciário.

Ao mesmo tempo, a fim de garantir a efetiva gestão e tratamento de ações coletivas, o Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução n. 339, de 8 de setembro de 2020, determinou que os tribunais pátrios, instituísem o Núcleo de Ações Coletivas e implantassem os cadastros de ações coletivas, porém os últimos ainda não exigidos, porque pendente de regulamentação pelo próprio CNJ quanto aos requisitos de alimentação dos dados.

Por sua vez, em atendimento a determinação do CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará através da Resolução do TJPA n. 6, de 16 de junho de 2021, instituiu o Núcleo de Ações Coletivas, e bem recentemente melhor regulamentou o seu funcionamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará por meio da Resolução n. 23, de 30 de novembro de 2022.

Outrossim, na vanguarda de garantir efetiva gestão e o adequado tratamento das ações coletivas, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará por meio da Portaria n. 3.861, de 19 de outubro de 2022, dispôs sobre a implantação de unidades judiciárias piloto com atribuições para identificação, seleção, gerenciamento e tratamento de ações coletivas no Poder Judiciário do Estado do Pará, prevendo no artigo nono, que o processamento e julgamento das ações coletivas devem pautar-se no fomento da cooperação interinstitucional, especialmente envolvendo grandes litigantes, autoridades e poderes instituídos.

Sob esse prisma, considerando que o Estado do Pará consta na lista dos maiores litigantes do Estado, figurando atualmente na segunda posição, com 73.269 processos pendentes, conforme lista publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 18.11.2022, faz-se necessária a redução do referido número de processos e a prevenção de novas demandas, em especial a partir da solução pré processual de demandas coletivas, e do uso racional do sistema de Justiça com o ajuizamento de ações coletivas em detrimento de ações individuais, principalmente nos casos de direitos individuais homogêneos.

Assim, a cooperação interinstitucional por parte do Estado do Pará na gestão e adequado tratamento de demandas coletivas, vem garantir o racional acesso e uso do sistema de Justiça, bem como celeridade, isonomia e segurança jurídica na prestação jurisdicional.

### **3. METAS A SEREM ATINGIDAS**



### **Resultados Esperados:**

Solucionar demandas coletivas em que o Estado do Pará seja interessado, de forma pré processual, através da realização de termos de ajustamento de conduta (TACs), prevenindo a judicialização de demandas plúrimas, voltadas para solução efetiva do problema e não da causa.

Não havendo possibilidade de solução pré processual, usar de forma racional o sistema de Justiça, ajuizando ações coletivas em detrimento de ações individuais, com amplo fomento de conciliações e mediações processuais e formação de precedentes judiciais qualificados a partir de ações coletivas, sempre que cabíveis, a fim de garantir isonomia, definitividade e segurança jurídica.

Cumprir, preferencialmente, de forma extrajudicial, com emprego de medidas autocompositivas, as condenações judiciais em desfavor do Estado do Pará provenientes de processos coletivos, ou não sendo possível, que se fomente e efetive de forma coletiva a liquidação e execução de títulos executivos judiciais decorrentes de processos coletivos.

Anualmente, o Estado do Pará irá encaminhar ao Comitê Gestor Relatório Analítico, demonstrando as iniciativas que cumpriu em prol da gestão e do adequado tratamento de demandas coletivas, observados os procedimentos estabelecidos no art. 27 da Portaria n. 1.836, de 1 de junho de 2022, para que possam ser deliberados pelo Comitê Gestor os pontos conquistados pelo Estado do Pará, até o máximo de 50 (cinquenta) no que tange a essa iniciativa.

## **4. DOS RECURSOS**

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

## **5. DA ALTERAÇÃO:**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Termo de Compromisso Público.

## **6. METODOLOGIA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIOS NO PROJETO**

O Estado do Pará no que tange a gestão e o adequado tratamento das demandas coletivas ficará responsável por realizar as iniciativas abaixo elencadas, o que não exclui outras formas e métodos a serem pelo próprio ente desenvolvidos, e comprovados anualmente por meio de Relatório Analítico endereçado ao Comitê Gestor, conforme previsto no art. 27 da Portaria 1.836, de 1 de junho de 2022:



- ✓ Destacar na petição inicial, ou qualquer outra peça processual incidental, os dados qualificados indispensáveis para propiciar a gestão das ações coletivas (TITULARES DO DIREITO COLETIVO (beneficiários)/ QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO (controvérsia/fundamento legal/pedido), atualizando sempre que ocorrida qualquer alteração nos dados inicialmente destacados;
- ✓ Marcar no sistema PJe, como prioridade processual, apenas as ações coletivas propostas que mereçam ser monitoradas, cujo objeto tenha natureza eminentemente coletiva;
- ✓ Alimentar os dados qualificados destacados em ferramenta própria, diretamente no sistema processual eletrônico (PJe), garantindo a ampla publicidade das informações;
- ✓ Propor ação coletiva em detrimento de ações individuais, evitando a judicialização excessiva;
- ✓ Requerer a reunião de ações coletivas em caso litispendência, continência e conexão, observando-se o critério da prevenção, bem como a suspensão das ações individuais impactadas pelas coletivas em curso;
- ✓ Requerer a extinção de processo na hipótese de coisa julgada;
- ✓ Priorizar a produção coletiva de provas e a realização de atos concertados para garantir celeridade e isonomia;
- ✓ Suscitar incidente de resolução de demandas repetitivas - IRDR ou incidente de assunção de competência - IAC a partir de ações coletivas, quando cabíveis;
- ✓ Identificar títulos executivos que possam ser voluntariamente cumpridos pelos réus das ações coletivas, com emprego, sempre que possível, de métodos de solução consensual de demandas plurais, de forma extraprocessual, com prioridade de realização de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs);
- ✓ Requerer que o recurso especial ou extraordinário em ação coletiva seja selecionado como representativo de controvérsia constitucional ou infraconstitucional, nos termos do inciso IV do art. 1.030 do CPC, para afetação da questão ao regime de repercussão geral, recurso repetitivo/relevância da questão federal, com objetivo que seja firmado entendimento definitivo sobre a(s) questão(ões) jurídica(s) pelos Tribunais Superiores, propiciando campo fértil para solução autocompositiva processual, celeridade no julgamento das demandas, no trânsito em julgado e na baixa definitiva dos processos, com especial prioridade ao cumprimento espontâneo do entendimento firmado, evitando a fase de cumprimento;
- ✓ Promover a liquidação e execução prioritariamente coletiva, ao menos no que tange ao núcleo de homogeneidade;
- ✓ Priorizar a solução de conflitos coletivos de forma pré-processual, observando a resolução da origem dos conflitos coletivos;
- ✓ Expedir normativo interno para disseminar, perante os seus membros, a cultura da adequada gestão e tratamento das ações coletivas, com o respectivo treinamento interno que se fizer necessário, em especial no que tange aos compromissos assumidos por meio deste termo público;
- ✓ Garantir ampla publicidade das ações coletivas internamente;
- ✓ Desenvolver eventos/cursos/treinamentos, em parceria com o Poder Judiciário, para ampla divulgação dos benefícios das ações coletivas;
- ✓ Compartilhar ferramentas tecnológicas que venham otimizar a gestão e julgamento de ações coletivas e das demais ações impactadas.
- ✓ Fomentar que as ações individuais propostas, quando existente ação coletiva com igual objeto, sejam suspensas, bem como quando julgada a ação coletiva





paradigma e formado o título executivo judicial, sejam as individuais suspensas ou convertidas em cumprimento coletivo.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do Termo de Compromisso Público:

Nome: Rodrigo Baia Nogueira

Email: rodrigo.nogueira@pge.pa.gov.br

Setor: Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Assinatura do termo de compromisso público	30 dias, até o dia 31.12.2022	Assinatura do termo de compromisso.	1	Estado do Pará e TJPA
Capacitação sobre processo coletivo e julgamento de casos repetitivos	1 por semestre	Realizar de curso sobre processo coletivo e julgamento de casos repetitivos	4	Estado do Pará (Escola de Advocacia Pública)
Execução da gestão e do adequado tratamento de demandas coletivas	Durante toda vigência do termo (24 meses)	Demonstração por meio de relatório analítico a cada 12 meses de vigência do termo.	2	Estado do Pará

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações sobre a gestão das ações coletivas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ficam disponíveis no portal do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (nugepnac), por meio do seguinte link:

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno//hotsite/recursosextraordinarios/pg.xhtml?pg=709277>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos  
Programa Amigo da Justiça



**NUPEMEC**  
Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Helder Zahluth Barbalho**  
**Governador do Estado do Pará**

# DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 106/2023-GGP-DI, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DIRETORIA DO INTERIOR, no uso das atribuições delegadas pelo art. 9º, inciso II, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; considerando o afastamento em razão de licença maternidade da Defensora Pública KELLY APARECIDA SOARES, coordenadora do Núcleo Regional de Parauapebas, concedida pela PORTARIA nº 64/2023/GGP/DPG, de 26/01/2023, publicada no DOE nº 35.271, de 30/01/2023; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/110736; RESOLVE: DESIGNAR o Defensor Público BRUNO FARIAS LIMA, Id. Funcional nº 5931569, para responder pela Coordenação Regional de Parauapebas, no período de 19/01/2023 a 17/07/2023, resguardados os efeitos financeiros.

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA  
Diretor do Interior

Protocolo: 903386

### PORTARIA Nº 103/2023/GGP/DPG, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Diretora Metropolitana, no uso das atribuições delegadas pelo art. 7º, inciso II, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/112164; RESOLVE: Designar para as substituições automáticas os (as) Defensores (as) Públicos (as) do Núcleo Cível Residual, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) SUBSTITUTO (A)	ATUAÇÃO	SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO
57191039/ 1	Edernilson do Nascimento Barroso	12ª Defensoria Pública Cível de Belém	10ª Defensoria Pública Cível de Belém	09/01/2023 a 13/01/2023
55587528/ 2	Franciara Lemos Rell	1ª Defensoria Pública Cível de Belém	14ª Defensoria Pública Cível de Belém	09/01/2023 a 23/01/2023
55589175/ 1	Claudine Ribeiro de Oliveira Martins Beckman	4ª Defensoria Pública Cível de Belém	3ª Defensoria Pública Cível de Belém	09/01/2023 a 18/01/2023
57234663/ 1	Luciana Souza dos Anjos	10ª Defensoria Pública Cível de Belém	9ª Defensoria Pública Cível de Belém	25/01/2023 a 31/01/2023
55589094/ 1	Adriana Martins Jorge João	7ª Defensoria Pública Cível de Belém	6ª Defensoria Pública Cível de Belém	09/01/2023 a 07/02/2023

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Diretora Metropolitana

Protocolo: 903452

## OUTRAS MATÉRIAS

### EXTRATO DA NORMA DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE NPC SGP-01/2022

Versão: 01

Processo: 2022/1300165

Unidade Responsável: Gerência de Gestão de Pessoas

Data da aprovação: 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre o estabelecimento de regras e procedimentos para o controle de atividades de admissão, zelando pela proteção à normalidade, moralidade e eficiência no ingresso, observando os requisitos legais e técnicos na contratação.

Disponível na íntegra em: <http://defensoria.pa.def.br/anexos/File/Controle%20Interno/NPCSGP-01-2022-Versaoparapublicacao.pdf>

Protocolo: 903643

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 009/2023/TJPA//Partes:** TJPA e Igreja Evangélica Nova Aliança – Ulianópolis // CNPJ/MF nº 30.936.003/0001-00, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 263, bairro: Centro, Ulianópolis - PA, CEP: 68.632-00, Fone: (91) 8865-2236; (91) 9635-5708, E-mail: ienamaranata7@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inseríveis // Processo: PA-PRO-2023/00454 // Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 280,34 (duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) // Data da assinatura do contrato: 02/02/2023 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 903472

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 011/2022/TJPA // Partes:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa A C ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.126.020/0001-50 // Objeto do Contrato: Concessão Administrativa de Espaço Público para prestação de serviço de restaurante e lanchonete nas instalações do Prédio Sede – Lauro Sodré, pertencente a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Origem: origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2021. // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 12, o reajuste do valor da concessão e do valor do quilograma da refeição self-service no percentual de 5,23% INPC/IBGE, e a atualização da Cláusula que Dé-cima do instrumento original. // Vigência do aditivo: início 22/02/2023 e término em 21/02/2024. // Valor da concessão: mensal de R\$ 5.931,04, perfazendo o total anual de R\$ 71.172,53. // Valor do quilograma: R\$ 63,59. // Data da assinatura: 02/02/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Concedente: Vicente de Paula Barbosa Marques – Secretário de Administração.

Protocolo: 903401

## CONVÊNIO

**Extrato do Termo de Compromisso Público nº. 004/2023-TJPA // Partes:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.054.861/0001-76 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação do Programa "Amigo da Justiça", mediante o estabelecimento de metas relativas à prevenção da judicialização, bem como à redução do acervo processual do Estado do Pará perante o TJPA, com a consequente certificação do Estado do Pará como "Amigo da Justiça", nos termos da PORTARIA nº 1836, de 1º junho de 2022. // Vigência: O presente Termo de Compromisso Público terá vigência de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 30/01/2023 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 903557

**Extrato do Termo de Compromisso Público nº. 005/2023-TJPA // Partes:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.054.861/0001-76 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para o estabelecimento de soluções tecnológicas, de recursos humanos e/ou de materiais que importem no aprimoramento da prestação jurisdicional e da pacificação dos conflitos, com a consequente certificação do Estado do Pará como "Amigo da Justiça", nos termos da PORTARIA nº 1836, de 1º junho de 2022. // Vigência: O presente Termo de Compromisso Público terá vigência de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 30/01/2023 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 903558

# TRIBUNAIS DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 39.886, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 58/2023, de 02-02-2023, protocolizado sob o Expediente nº 002093/2023, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor NILTON MAGNO COELHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100357, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 28-01 a 03-02-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 903512

### PORTARIA Nº 39.884, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 56/2023, de 01-02-2023, protocolizado sob o Expediente nº 002072/2023,